



## 1 – PREÂMBULO

1.1 - Processo Licitatório nº. 0040/2014

1.2 - Modalidade de Convite nº 001/2014

1.3 – Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d Oeste

1.4 – O Município de Herval d'Oeste (SC), torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Convite, do tipo *menor preço por item* sob o regime de prestação de serviços mensais, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Rua Nereu Ramos, 389, centro, Herval d'Oeste (SC).

1.5 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta deverão ser entregues até às 14:00 horas do **dia 25 de junho de 2014**, no local e endereço acima descrito e serão abertos às 14:15 horas do mesmo dia, no mesmo local conforme consta no item 1.4.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria a equipe administrativa municipal para o exercício 20147. Conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	VALOR MAXIMO UNITÁRIO
1	Prestação de Serviços de Consultoria à equipe Administrativa Municipal, quando à apresentação de projetos, acompanhamento dos trâmites, entrega e protocolo de documentos, verificação da situação de documentação e solicitação de recursos, junto aos diferentes órgãos apoiadores e financiadores.	MÊS	12	R\$ 6.620,00

2.2 – Pela prestação de serviço supra caracterizada subentende-se realizar no mínimo as seguintes atividades:

- Prestar serviço de 20 (vinte) horas semanais, através de profissional devidamente habilitado, na Secretaria de Planejamento e Coordenação, junto a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste;
- Emitir mensalmente relatório a ser entregue ao Prefeito Municipal, referente ao serviço prestado, demonstrando a situação dos Projetos e Convênios em andamento;

- c) Emitir Nota Fiscal e apresentar ao setor competente para cientificação.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores, bem como aquelas cadastradas no Município promotor, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.2 – As proponentes deverão apresentar:

#### **3.2.1 - *Habilitação Jurídica:***

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.2.2. *Regularidade Fiscal:***

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); por meio de Certidão Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e dívida ativa da união. (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

#### **3.2.3. *Qualificação Econômico-financeira:***

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

### **3.2.4 - Declaração que Não emprega Menores:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo constante do ANEXO II do Edital).

03.2.1 - A Apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Herval d'Oeste devidamente atualizado em 2014, substituirá a documentação referidos nos subitens 3.2.1 e 3.2.2, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

### **3.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.12. e seguintes do presente Edital.

3.5 - Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Herval d Oeste ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6 - A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

3.7 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**Ao Município de Herval d'Oeste**  
**Nome da Proponente**  
**CNPJ da Proponente**  
**Edital Convite nº 0001/2014**  
**Envelope 01 - Documentação.**

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa em papel tipo ofício ou no formulário fornecido pelo Município, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterá:

- a) Assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificados;
- b) Indicação obrigatória dos valores, unitário, total unitário e total da proposta em moeda corrente nacional;

4.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

4.4 – A proposta deverá ter validade mínima de sessenta dias.

4.5 - A proposta será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**Ao Município de Herval d'Oeste**  
**Nome da Proponente**  
**CNPJ da Proponente**  
**Edital Convite nº 001/2014**  
**Envelope nº 02 - Proposta.**

#### **5 - DAS PENALIDADES**

5.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, isolada ou conjuntamente, conforme segue, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) advertência;
- b) multa administrativa equivalente a 10% do valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

## 7 - DO JULGAMENTO

7.1 - O julgamento será iniciado às 14:15 horas do dia 25 de junho de 2014, no local e endereço indicados no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas a saber:

\* **Habilitação** - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Serão inhabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste edital. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei o que se caracterizará por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

\* **Proposta** - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Para efeito de julgamento da proposta será observado o menor preço unitário cotado, de acordo com o edital.

7.2 - As inhabilitadas receberão de volta seus envelopes-proposta intactos, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante recibo de devolução, de acordo com o inciso II do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### 7.3 Critérios de julgamento

#### 7.3.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital e que forem superiores aos valores orçados pela Administração que são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	VALOR MAXIMO UNITÁRIO
1	Prestação de Serviços de Consultoria à equipe Administrativa Municipal, quando à apresentação de projetos, acompanhamento dos trâmites, entrega e protocolo de documentos, verificação da situação de documentação e solicitação de recursos, junto aos diferentes órgão apoiadores e financiadores.	MÊS	12	R\$ 6.620,00

#### 7.3.2 Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta exclusivamente o menor preço unitário:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

#### **7.4. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

7.4.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

7.4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.4.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6. O disposto no subitem 7.4.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.4.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.4.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **8 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

8.1 - O Departamento de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h30min às 18h30min, na Rua Nereu Ramos, 389, ou pelo telefone/fax (49) 3554-0922, com Rubens.

## **9 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO**

9.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

9.2 - Os pagamentos ao vencedor, serão efetuados através de crédito em conta corrente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços mediante emissão e aceite de nota fiscal.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

10.1 – Os serviços serão prestados, através de profissional devidamente habilitado, na Secretaria de Planejamento e Coordenação, junto a Prefeitura Municipal de Herval d’Oeste. Com carga horária de no mínimo 10 (dez) horas semanais.

## **11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

11.1 – Próprios da contratante.

## **12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014, LOA Nº 3016/2013 de 03/12/2013 nas seguintes rubricas:

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

*Atividade: Manutenção Encargos, e atividades de Apoio Administrativo.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33900000*

*Função Programática: 04.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00*

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1 – Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

14.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

14.3 - A comissão permanente de licitação, nomeada pelo Decreto 3114/2013 dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

14.4 – Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14.5 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14.6 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

14.7 Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IV - DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

14.8 - A proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do processo licitatório e a formalização CONTRATUAL, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Herval d'Oeste.(SC), 11 de junho de 2014.

Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

**Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2014**  
**EDITAL CONVITE Nº 001/2013**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste"  
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38  
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro –  
Contratante

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE >>>>>>>>>>  
Empresa:  
CNPJ/MF Nº  
Endereço:  
Contratada

**CONTRATO Nº CTP –000/2014 DE...DE 2014.**

O MUNICÍPIO de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste", pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38, estabelecida a Rua Nereu Ramos nº 389, representada por seu gestor Senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Herval d Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF Nº....., carteira de identidade nº ....., e, de outro lado, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº ....., estabelecida a Rua.....Nº.....na Cidade de....., Estado de.....Neste ato, denominado simplesmente de CONTRATADA, representado pelo Senhor.....Gerente Geral, inscrito no CPF Nº.....Empresa esta vencedora do Convite nº 001/2014, Processo Licitatório nº 0040/2014, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente CONTRATO, doravante denominado de PROCESSO, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por finalidade a prestação de serviços de consultoria a equipe administrativa municipal para o exercício 2014. conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Prestação de Serviços de Consultoria à equipe Administrativa Municipal, quando à apresentação de projetos, acompanhamento dos trâmites, entrega e protocolo de documentos, verificação da situação de documentação e solicitação de recursos, junto aos diferentes órgão apoiadores e financiadores.	MÊS	12	R\$

Parágrafo primeiro – Pela prestação de serviço supra caracterizada subentende-se realizar no mínimo as seguintes atividades:

- I) Prestar serviço de 20 (vinte) horas semanais, através de profissional devidamente habilitado, na Secretaria de Planejamento e Coordenação, junto a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste;
- II) Emitir mensalmente relatório a ser entregue ao Prefeito Municipal, referente ao serviço prestado, demonstrando a situação dos Projetos e Convênios em andamento;
- III) Revisar todos os relatórios exigidos pelos órgãos superiores de fiscalização;
- IV) Emitir parecer em relação aos procedimentos de gestão administrativa, sugerindo mudanças e/ou adequações para o cumprimento da legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

Os serviços serão prestados, através de profissional devidamente habilitado, na Secretaria de Planejamento e Coordenação, junto a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste ou em outro local indicado com prazo não inferior a 24 horas, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais em conformidade com o parágrafo primeiro deste contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.**

Dá-se ao objeto do presente CONTRATO o valor inicial aproximado de R\$.....(.....); O pagamento aos vencedores, serão efetuados através de crédito em conta corrente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços mediante emissão e aceite de nota fiscal; os valores não poderão ser alterados sem que haja acordo prévio com a CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste CONTRATO.

Parágrafo único – As eventuais revisões somente serão aceitas pela CONTRATANTE mediante apresentação de planilhas de custos por parte da CONTRATADA sendo que os reajustes não poderão ultrapassar a margem de lucro do contrato inicial.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo de fornecimento dos produtos será da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2014. Podendo ser prorrogado por iguais períodos até completar 60 meses e/ou alcançar o limite da modalidade de licitação, nos casos previstos pelo disposto no Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO LANÇAMENTO DA DESPESA**

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014, LOA Nº 3016/2013 de 03/12/2013 nas seguintes rubricas:

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

*Atividade: Manutenção Encargos, e atividades de Apoio Administrativo.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33900000*

*Função Programática: 04.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00*

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a prestação dos serviços, às conseqüências e implicações próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a ressarcir os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE, caso ficar comprovado que os produtos oferecidos sejam de má qualidade ou apresentem irregularidades.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA somente prestará os serviços a CONTRATANTE mediante autorização da autoridade competente, sob pena do presente CONTRATO ser rescindido.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 77 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

## **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente CONTRATO é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros. É vedada a subcontratação ou qualquer outra forma de transferência de obrigações e responsabilidades pela CONTRATADA

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Ficará a cargo da CONTRATANTE a publicação deste CONTRATO por extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 e 8.883/94 e o que estabelece o inciso VI do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Herval d'Oeste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para todos os efeitos de direito o presente CONTRATO será arquivado na repartição competente da CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o FORO da Comarca de HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO**

E, para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Herval d'Oeste (SC), 00 de ..... de 2014.

Pela Contratante

Pela Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

01\_\_\_\_\_

02\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2014**  
**CONVITE Nº 001/2014**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei complementar 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2014

### EDITAL CONVITE Nº 001/2014

#### ANEXO VI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. No caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar documento de eleição de seus Dirigentes. No caso de Empresa Individual, deverá ser apresentado Registro Comercial.

#### REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição do **CNPJ**.
- Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividades.
- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, e Certidão quanto à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**TRT**), por meio de Certidão Negativa

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE**
- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. (**Obs.**: Para construções civis, acompanhadas de Acervo Técnico).

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Demonstrativo do Resultado e Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados)** do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, **vedada** a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. O Balanço e Demonstrações a serem apresentadas, **deverão** ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de Sociedade por Ações ("SA"), **deverá** ser apresentada à publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- Certidão Negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

#### PARA FINS DE PAGAMENTO INFORMAR:

- Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente. (Preferencialmente Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal) **Obs.: É imprescindível** a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.
- **FAVOR INFORMAR O TELEFONE, FAX E E-MAIL DA EMPRESA.**
- **AS CÓPIAS TERÃO QUE SER AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DA ORIGINAL.**